



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - CEP 86.620-000  
Fone/fax: (043) 260-1133 | e-mail [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)  
CNPJ - 75.845.537/0001-51

**LEI 891/2.001, de 17 de dezembro de 2.001**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bem público, mediante concorrência e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu José Carlos Toloí, Prefeito do Município de Guaraci, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Título de Direito Real de Uso, previsto no artigo 142, § 4º, I da Lei Orgânica do Município de Guaraci, as instalações do Frigorífico de propriedade do Município.

Art. 2º - A cessão de direito real de uso de que trata a presente lei, será efetuada após previa avaliação e após classificação dos cessionários, mediante concorrência pública.

Art. 3º - Após publicada esta lei, o Executivo Municipal baixará decreto, regulamentando a cessão de que trata esta lei, e disciplinado os requisitos para os interessados na obtenção da cessão do referido bem.

Art. 4º - Fica declarada de relevante interesse público a cessão de direito real de uso de que trata a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.001.

  
**JOSE CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal